



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.fnde.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.008700/2017-15

Unidade Gestora: [153173](#)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2017, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A PRIMASOFT INFORMATICA LTDA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco “F” em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo Sr. **MANUEL DERNIVAL SANTOS NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 791.969, expedida pela SSP/SE, CPF 587.461.375-72, nomeado por meio da Portaria n. 471 de 05 de maio de 2017 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 08/05/2017, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 69.112.514/0001-35, estabelecida à Rua Augusto Edson Ehlke, 290 – Jardim Apolo II – São José dos Campos-SP CEP: 12243-110, neste ato representada pelo Sócio-Diretor da empresa, o Sr. **WALTER LUIZ CARAM SALIBA**, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 6.688.429 - SSP/SP, C.P.F. nº 058.034.618-81, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista do constante e decidido no processo administrativo nº **23034.008700/2017-15**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, decorrente de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 27/2017**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 44/2017, por mais um período de 12 (doze) meses, com vigência até 30/06/2019, resguardando o direito ao reajuste.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 44/2017, por mais um período de 12 (doze) meses, **a partir de 30 de junho de 2018**, tendo em vista o constante na Cláusula Terceira do instrumento original de contrato, combinada com o disposto no inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Paragrafo único – Integram o presente instrumento, como se aqui descritos fossem, os seguintes documentos:

a) Justificativa para a prorrogação do prazo de vigência do contrato pra aditando, constante SEI 0767262.

b) Correspondência da CONTRATADA, datada de 09 de março 2018, sob referencia, por intermédio da qual a mesma manifesta seu interesse na prorrogação do prazo de vigência do contrato ora aditado por mais um período de 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor atribuído individualmente pela prestação dos serviços objeto deste aditivo será o seguinte:

QUADRO DEMONSTRATIVO						
Serviços de suporte técnico, manutenção e consultoria especializada à plataforma de software SOPHIA						
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr.Total	Despesa
1	Serviços de manutenção, suporte técnico remoto e atualizações da licença de uso definitivo do sistema Sophia	Mês	12	1.097,78	13.173,36	corrente
2	Serviços de prestação do suporte "on-site"	Hora	96	272,00	26.112,00	corrente
					39.285,36	

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Atribui-se ao presente Termo Aditivo o valor fixado de **R\$ 39.285,36**(trinta e nove mil duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos), sendo **R\$ 19.642,68** (dezenove mil seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos) para o exercício de 2018 e **R\$ 19.642,68** (dezenove mil seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos) para o exercício de 2019.

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho	Data de Empenho	Valor (R\$)
12122210920000053	8100000000	339040	2018NE800402	30/04/2018	19.642,68

Parágrafo Único – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 1.964,27 (um mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos)** na modalidade caução em dinheiro ou seguro garantia ou fiança bancária no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ANÁLISE

6.1. A minuta do presente termo aditivo foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, conforme determina a legislação vigente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seu aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **WALTER LUIZ CARAM SALIBA, Usuário Externo**, em 11/05/2018, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **MANUEL DERNIVAL SANTOS NETO, Diretor(a) de Administração**, em 14/05/2018, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0871373** e o código CRC **1410E0E5**.

